

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020//2009
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETOS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA**, CNPJ nº 87.009.817/0001-09, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 019/2009**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar os trajetos inicialmente previstos e respectivos valores, o que fazem no permissivo da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Considerando a necessidade de **adequação do trajeto nº 10**, em virtude da apuração de redução do percurso inicial, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

I. **Alteração do trajeto nº 10**, inicialmente previsto para o percurso diário de 66,0km, mediante a redução de 2,4km, totalizando doravante o **percurso diário de 63,6km**, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

10	Trajeto	<p><u>Linha Santo Antônio</u>, na residência de Ana Paula Deboben dos Santos, segue na Estrada Geral, Taís Coppi Fin, entrada na residência de Fabiano Benini, Felipe Benini, Diego Coppi, em <u>Linha São Jorge</u>, segue na estrada do capitel Luciano e Leandro Veronese (volta), saindo perto da residência de João Lava, Fabiane Pisoni, segue pela estrada Geral, Cristian Bertele. <u>Linha Caravaggio</u>: Maicon Santalúcia e Mauricio Rubini. <u>Linha São Cristóvão</u>, Tatiane Sartori (ida+volta), <u>Linha São Bartolomeu</u>, próximo as residências de Felipe Bertoncello e Samuel Veronese até a Escola Estadual São Lourenço. Escola: EEEM São Lourenço Alunos: 15 Horário de chegada na escola: 18h45min Horário de saída da escola: 22h45min Veículo utilitário capacidade mínima de 15 passageiros Turno: Noite - Alunos do Ensino Médio Total da quilometragem: 63k600m</p>
----	---------	--

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando as adequações objeto do presente aditivo, o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 185.172,40** (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), mantendo-se os demais itens contratados, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário, nos seguintes termos:

I. **Item 10** - R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 139,28 (cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), estimando-se para o período o valor total de **R\$ 28.111,00** (vinte e oito mil, cento e onze reais), cujo montante corresponde a 22 dias letivos do mês de março ao valor diário inicialmente previsto no contrato (R\$ 144,54/dia), mais os 179 dias letivos a serem transportados doravante pelo preço/dia ora ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA. As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde a data de hoje, iniciado, portanto, em 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2009, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 1º de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPR. DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.
Rosane Maria Furlanetto Laste
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica